



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 78.284

PROJETO DE LEI 12.484, do PREFEITO MUNICIPAL, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e seus órgãos colegiados; prevê o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e revoga a correlata Lei 6.220/03.

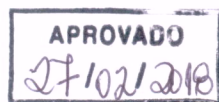
PARECER

Consoante comando inscrito na Constituição da República, o município tem prerrogativa de legislar sobre questões de interesse local, suplementando, se for o caso, a legislação federal e a estadual. É o caso desta proposta, que, alinhada à norma de âmbito nacional (a saber, Lei federal 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN), prevê correlata Política Municipal, correlato Plano Municipal e correlatos colegiados, revogando lei local pertinente.

A proposta procede portanto na competência (municipal); procede na iniciativa (privativa do Prefeito), porquanto regula diretrizes, procedimentos e organismos que respeitam à Administração Pública; e procede no formato legislativo (projeto de lei ordinária), apropriado a seu objeto genérico-programático. Acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, a proposta mereceu nesta Casa parecer favorável da Diretoria Financeira e da Procuradoria Jurídica.

Dito isto, no que importa à alçada jurídica atribuída no Regimento Interno (art. 47, I) aos trabalhos desta Comissão, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 27-02-2018.




Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator


ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique-Xique


EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vêtor Oeste


PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA